



PROCESSO N° 641/2008

PROTOCOLO N.º 7.192.422-0

PARECER N.º 927/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE – ENSINO
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2914/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Chateaubriandense- Ensino Médio, Normal e Profissional, do Município de Assis Chateaubriand que, por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, com oferta subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Chateaubriandense localiza-se à Rua Estados Unidos n.º 170, Centro, do Município de Assis Chateaubriand, e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2196/08, de 27/05/08.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 ano e meio
máximo de 5 anos



PROCESSO N° 641/2008

- Modalidade de Oferta: presencial.
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio.

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas. (fls. 160)

3.2 – Organização Curricular

O curso está organizado por disciplinas.

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE					
ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO			CH: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 641/2008

3.3 – Certificação

Ao concluir integralmente o Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- CIEE/PR;
- Instituto PROE

Os termos estão anexados às folhas 210 a 213.

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
*Arnaldo José Ferro	Bacharelado em Administração	Coordenação do Curso Administração Financeira e Orçamentária *Contabilidade Gerencial Elaboração e Análise de Projetos *Legislação Social do Trabalho *Metodologia e Técnica de Pesquisa *Noções de Direito
* Valdemar da Silva Melato	Bacharelado em Ciências Econômicas	Coordenação do Curso Matemática Financeira
Danilo Henrique Pimenta Berto	Bacharelado em Administração Especialização em Consultoria Econômico-Financeira de Empresas	Administração da Produção de Materiais Administração de Pessoal
Hernani Klein	Bacharelado em Administração	Administração de Marketing e Vendas Contabilidade Geral Teoria Econômica Teoria Geral da Administração
Elke Nussemeyer Ewald	Bacharelado em Administração	Administração Estratégica e Planejamento Estatística Aplicada Finanças Públicas Fundamentos Psicossociais da Administração
Ivanilton Liberato	Bacharelado em Sistemas de Informação	Sistemas de Informações Gerenciais

*Indicar profissional com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XIV, do artigo 22, da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 641/2008

4- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 118/08 do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Brandeli Geni Garcia Batista – Pedagogia , Elizabeth Hihumi Inagaki Abico – Letras, Laércio Pereira de Andrade – Estudos Sociais e como Perita Rosimere Stofel Gomes – Bacharelado em Administração, Especialista em Didática e Metodologia do Ensino emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso. (cf. fls. 276 a 303)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes

PRIMEIRO SEMESTRE - 2005			
	1º Semestre	*2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	136		
Transferidos	00		
Desistentes	58		
Reprovados	05		
Aprovados	73		

* Não teve matrículas para o 2º semestre

SEGUNDO SEMESTRE - 2005			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	20	52	
Transferidos	00	00	
Desistentes	16	00	
Reprovados	01	03	
Aprovados	03	49	

PRIMEIRO SEMESTRE - 2006			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	89		47
Transferidos	00		00
Desistentes	47		09
Reprovados	07		01
Aprovados	33		*37

* Alunos concluintes

SEGUNDO SEMESTRE - 2006			
	1º Semestre	2º Semestre	* 3º Semestre
Matriculados	80	45	
Transferidos	00	00	
Desistentes	52	11	
Reprovados	07	06	
Aprovados	21	28	

*Não teve alunos concluintes.



PROCESSO N° 641/2008

PRIMEIRO SEMESTRE - 2007			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	93	22	29
Transferidos	00	01	00
Desistentes	45	12	01
Reprovados	07	01	05
Aprovados	41	08	* 23

* Alunos concluintes.

SEGUNDO SEMESTRE - 2007			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	39	27	13
Transferidos	01	01	00
Desistentes	23	11	02
Reprovados	03	00	01
Aprovados	12	15	*10

*Alunos concluintes.

PRIMEIRO SEMESTRE - 2008			
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre
Matriculados	68	15	31
Transferidos	00	00	00
Desistentes	35	02	02
Reprovados	04	01	02
Aprovados	29	12	*27

* Alunos concluintes

Motivo da desistência: Constatou-se que os motivos das desistências são diversos: ingresso em cursos superiores, desinteresse por parte de alguns alunos, o curso não atendeu as expectativas, por motivo de trabalho, casamento e filhos, e principalmente o curso está além da formação inicial dos alunos.

(...)

- o imóvel onde o Colégio está localizado é próprio e pertence ao Governo do Estado do Paraná;
- os profissionais que atuam na parte administrativa, pedagógica, de apoio e os docentes possuem escolarização e/ou habilitação para atuarem nas disciplinas ou funções que lhes são atribuídas;
- o Regimento Escolar está aprovado de acordo com as legislações educacionais em vigor, com seus respectivos atos de aprovação;
- o Colégio possui recursos pedagógicos mínimos necessários para atendimento aos níveis e modalidades ofertadas. Os ambientes pedagógicos como: salas de aula, espaço para administração, sala para professores, sala para pedagogos, laboratórios de Informática, espaços para recreação, alimentação, Educação Física e outros são bons e atendem ao bom funcionamento do Estabelecimento;
- o curso funciona no período noturno. No início do curso a procura pelas matrículas foi bastante significativa, mas no decorrer dos anos, alguns desistiram ou abandonaram por diversos motivos: ingresso no



PROCESSO N° 641/2008

Ensino Superior ou por não atender as expectativas dos alunos, porém para aqueles que permanecem, o curso está proporcionando os conhecimentos necessários para formação e integração no mundo do trabalho.

- os professores que compõe o corpo docente do referido curso são profissionais com formação específica, cumprem a Proposta Pedagógica atendendo a proposta da Educação Profissional do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação.
- a capacitação dos docentes acontece conforme estabelecido pela mantenedora, como: Grupos de Estudos, Jornadas Pedagógica, Encontros Pedagógicos, Oficinas, Seminários, Palestras e também há participação em eventos particulares.
- o colégio tem acompanhado e analisado as situações dos egressos e concluiu que a grande maioria está inserida no mercado de trabalho em empregos diversos.
- após três anos e meio de funcionamento do curso, pôde-se observar alguns aspectos positivos e também negativos. Destacamos como positivo a oportunidade de profissionalizar os jovens que, em sua maioria, não tem acesso à cursos superiores, bem como proporcionar um ensino que vai além de uma formação simplesmente técnica ao pressupor um perfil de trabalhador consciente capaz de atuar criticamente e de buscar com autonomia os conhecimentos necessários ao seu progressivo aperfeiçoamento. Como negativo destacamos que ainda existe um índice elevado de evasão, característica do ensino noturno, que precisa ser combatido com ações efetivas pelo corpo docente e pela equipe Pedagógica da escola.

Como sugestões de melhorias, podemos observar que faz-se necessário melhorar o acervo bibliográfico específico do curso e proporcionar paradas pedagógicas para reflexões e ações de combate à evasão.

Diante do acima exposto, este NRE é de parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio.

Laudo Conclusivo da Perita

Após análise do Plano de Curso do curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subseqüente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado à Rua Estados Unidos, 170, Centro, município de Assis Chateaubriand, constatou-se que o mesmo atende o Art. 22 da Deliberação nº 09/06-CEE, principalmente em termos qualitativos e pedagógicos.

Os espaços físicos e os ambientes do estabelecimento de ensino, são bons e atendem a demanda de matrículas, uma vez que o referido curso funciona no período noturno.

A Organização Curricular do curso está de acordo com a proposta do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação. Possui acervo mínimo necessário, por disciplina, para atender o curso.

Todos os profissionais possuem escolarização/habilitação para ministrar aulas nas disciplinas de atuação.

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos disponíveis para atendimento ao curso são bons e adequados.

Diante do exposto e da análise realizada no processo, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N° 641/2008

Consta às folhas 82, protocolado n° 9.470.158-9 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 244/08 – DET/SEED, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente, 1002 horas, período mínimo de integralização de um ano e meio, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Chateaubriandense, do município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no § 2º, do artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Corpo de Bombeiros;

b) a substituição dos docentes, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, do artigo 22, da Deliberação n° 09/06 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 641/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2008.